



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de uso de imóvel público urbano.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder para uso de particular o imóvel descrito como parte de uma gleba, com área de 897,24 metros quadrados, situada em gleba urbana de propriedade do Município de Anchieta, medindo ao todo 9.215,50 metros quadrados, registrado no RGI sob nº 10.126 - Livro 02 e localizada no Loteamento Bairro Anchieta.

Art. 2º A destinação do imóvel identificado no Processo Administrativo nº 17074/2020 será para desenvolvimento de projeto social, a ser destinado à comunidade local, devendo ser a concessão precedida de procedimento concorrencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabrício Petri

CÂMERA MUNICIPAL ANCHIETA/ES - 2021 - 0009/002





MENSAGEM Nº 43, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Executivo conceda imóvel urbano para implantação de projeto social.

A autorização legislativa é etapa prevista no artigo 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Deseja o Município pactuar com instituição privada para a implantação de serviços públicos destinados à população de baixa renda, especialmente aos moradores do Bairro Nova Jerusalém.

Considerando a relevância da matéria, solicito que a propositura tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da LOM.

Anchieta/ES, 14 de Dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabrício Petri

